



**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cuiabá-MT, 08 de dezembro de 2009

REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2009

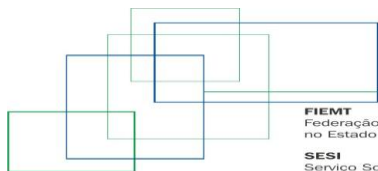
O Sesi/DR-MT – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA / DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.193, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, através da Comissão Permanente de Licitação - COPERLI, designada pela Portaria Conjunta nº. 003/2009, de acordo com o seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, torna público que estará credenciando os seguintes profissionais: médico do trabalho, médico clínico geral, cardiologista, otorrinolaringologista, oftalmologista, ginecologista, ortopedista, neurologista, fisioterapeuta, dermatologista, enfermeiro, psicólogo, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, fonoaudiólogo, pedagogo, psicólogos, comunicólogos, publicitários, pneumologista, ergonomista, terapeuta ocupacional, odontólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro químico, engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista, engenheiro de alimentos, engenheiro civil, engenheiro ambiental, engenheiro sanitarista, engenheiro Florestal, biólogo, nutricionista, contador, economista, geólogo, administrador, árbitros de modalidades esportivas (Futebol, Futebol Sete, Natação, Tênis, Tênis de Mesa Atletismo, Voleibol Quadra, Voleibol Areia, Xadrez, Futsal), eletro técnicos e técnicos agrícolas, técnico de enfermagem, assistente social, sociólogo, ACD - auxiliar de cirurgião dentista, THD - técnico de higiene dental, bem como os serviços de espirometria, laboratório, radiologia, exames complementares para fins ocupacionais, e demais profissionais licenciados, tecnólogos e bacharelados aptos a ministrarem atividades educativas e realizarem assessoria e consultoria, mediante as seguintes exigências e condições gerais:

01 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital tornar público as condições necessárias ao credenciamento de prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas nas seguintes especialidades: médico do trabalho, médico clínico geral, cardiologista, otorrinolaringologista, oftalmologista, ginecologista, ortopedista, neurologista, fisioterapeuta, dermatologista, enfermeiro, psicólogo, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, fonoaudiólogo, pedagogo, pneumologista, ergonomista, terapeuta ocupacional, odontólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro químico, engenheiro mecânico, engenheiro eletricitista, engenheiro de alimentos, engenheiro civil, engenheiro ambiental, engenheiro sanitarista, biólogo, nutricionista, contador, economista, geólogo, administrador, árbitros de modalidades esportivas (Futebol, Futebol Sete, Natação, Tênis, Tênis de Mesa Atletismo, Voleibol Quadra, Voleibol Areia, Xadrez, Futsal), eletro técnicos e técnicos agrícolas, técnico de enfermagem, assistente social, sociólogo, ACD - auxiliar de cirurgião dentista, THD - técnico de higiene dental bem como os serviços de espirometria, laboratório, radiologia, exames complementares para fins ocupacionais, e demais profissionais licenciados, tecnólogos e bacharelados aptos a ministrarem atividades educativas e realizarem assessoria e consultoria, de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento e seus anexos.

ANEXO I – Solicitação

1



FIEMT
Federação das Indústrias
no Estado do Mato Grosso

Sesi
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3611-1555 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br

ANEXO II – Tabela de Remuneração ao Credenciado e Especificação dos Serviços

ANEXO III – Minuta do Contrato de Credenciamento

ANEXO IV – Relatórios de Atendimento Mensal

ANEXO V – Autorizações

ANEXO VI – Avaliação de Reação da Educação Continuada da Indústria

ANEXO VII – Lista de Presença

ANEXO VIII – Checklist do Palestrante

ANEXO IX – Polo de Atendimento

02 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.1 -O presente credenciamento é aberto a todos os profissionais e empresas que comprovem habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal, sendo que os interessados em habilitar-se neste credenciamento deverão apresentar Solicitação de Credenciamento acompanhada dos seguintes documentos atualizados dentro do prazo legal, fotocopiados e devidamente autenticados por tabelião de notas ou acompanhados dos documentos originais, sendo que as cópias deverão ser apresentadas em perfeitas condições de legibilidade e entendimento:

2.1.1 - Pessoa Física:

- a) Cédula de identidade;
- b) Certificado de inscrição ou registro no Conselho Regional da Classe;
- c) 01 (uma) declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o interessado está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades com o objeto deste credenciamento;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Certidão Negativa de Processos Criminais (Justiça estadual e federal);
- f) Comprovante de endereço;
- g) Certidão negativa de processos junto ao Conselho de Classe, quando for o caso.

2.1.2 - Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com a última alteração contratual, em se tratando de Sociedades Comerciais, nos quais deverão estar contemplados, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação. Quando se tratar de Sociedade por Ações, apresentar, também, documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo, alterações e documento probatório da diretoria em exercício, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, salvo exceções legais, no caso de Sociedade Civil;

d) Certificado de inscrição ou registro do profissional responsável no Conselho Regional da Classe, conforme o serviço para o qual a empresa está se oferecendo neste credenciamento;

e) 01 (uma) declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o interessado manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades com o objeto deste credenciamento;

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Certidão Negativa de Débito expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

h) Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal com relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

i) Comprovante de conta bancária aberta em nome da pessoa jurídica;

j) Comprovante de endereço.

2.2 Para credenciamento de árbitros de modalidades esportivas, além dos documentos acima elencados, o interessado deverá apresentar o certificado de conclusão de curso de formação de árbitro e cópia da carteira profissional, documentos esses que deverão ser emitidos por entidade devidamente reconhecida.

03 – DA FORMA E PRAZO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, durante a vigência deste edital:

a) **por via postal**, encaminhando a solicitação de credenciamento de acordo com o modelo do Anexo I, bem como toda a documentação exigida para o seguinte endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Casa da Indústria, Bairro CPA, Cuiabá – MT, CEP:78.550-000 – Setor de Qualidade e Desenvolvimento Humano.

b) **pessoalmente**, a entrega das solicitações de credenciamento e documentações poderão se dar nos locais abaixo, no horário compreendido das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas:

- Sesi – DR/MT - Setor de Qualidade e Desenvolvimento Humano

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Ed. Casa da Indústria, Bairro CPA, Cuiabá – MT, CEP:78.550-000.

- SESISAÚDE Cuiabá - Setor de Administração

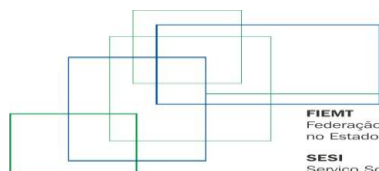
Endereço: Rua Jessé Pinto Freire, nº 114 Bairro Centro, Cuiabá – MT, CEP:78.020-830.

- SESISAÚDE Sinop - Setor de Administração

Endereço: Av. Dos Jacarandás, nº 3100, Bairro Centro, Sinop – MT, CEP:78.550-000.

- SESISAÚDE Rondonópolis - Setor de Administração

Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 2.317, Bairro Centro, Rondonópolis – MT, CEP: 78.700-300.



04 – DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Para aprovação das propostas de credenciamento, serão analisados pelo Setor de contratos a documentação, podendo o Sesi-DR/MT realizar vistoria no local onde será prestado o serviço, visando avaliar os aspectos relativos às condições de atendimento, higiene, aparelhamento, corpo de profissionais e das instalações.

4.2 - Após análise da documentação e de eventual realização de vistoria, será enviado contrato para assinatura ou carta de recusa do credenciamento.

4.3 - O Sesi-DR/MT poderá, durante a análise da documentação ou da vistoria, convocar os interessados, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.4 - O contrato ou recusa da proposta de credenciamento serão enviados aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da solicitação de credenciamento.

4.5 - No caso de aceitação da proposta de credenciamento, a pessoa física ou jurídica terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para assinar o contrato de prestação de serviços. Decorrido este prazo, será necessária nova análise da documentação e/ou vistoria para aceitação do credenciamento ou recusa.

4.6 - No caso de recusa da proposta de credenciamento, toda documentação será devolvida ao interessado.

4.7 - O Credenciamento não estabelece obrigação do Sesi-DR/MT em efetuar, no período de vigência do contrato, qualquer solicitação de serviços.

4.8 - A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o integralmente, às condições deste credenciamento.

4.9 - Serão credenciados todos que satisfizerem as condições previstas neste edital.

05 – DOS RECURSOS

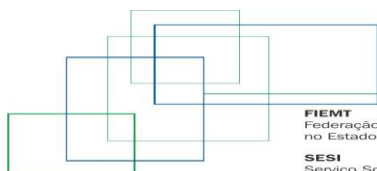
5.1 - Do resultado de não aprovação da proposta de credenciamento, caberá recurso, por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da carta de recusa do credenciamento.

06 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 - Com os credenciados será firmado o contrato de prestação de serviço, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes;

6.2 – Os interessados poderão se credenciar para prestação de vários serviços previstos neste credenciamento, desde que estejam devidamente capacitados e habilitados, sendo o contrato formulado de acordo com o consignado na solicitação de credenciamento;

6.3 – O credenciado será remunerado, por demanda, desde que devidamente solicitada/autorizada pelo Sesi-DR/MT, através do formulário Autorização de Procedimento;



6.4 – O credenciado deverá executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste edital e no contrato de prestação de serviços, respeitando as normas e legislações que envolvem referida prestação de serviços;

6.5 – Os serviços serão executados nas dependências do credenciado ou em locais previamente acordado com o Sesi-DR/MT, conforme previsto na Autorização de Procedimento;

6.6 – Após a prestação dos serviços será aplicado pelo credenciado uma avaliação de satisfação;

6.7 – O credenciado deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que o habilitou;

6.8 – O Sesi-DR/MT poderá realizar empréstimo ao credenciado de equipamentos necessários a realização do serviço, mediante a formalização de termo específico;

6.9 – O Sesi-DR/MT realizará para todos os credenciados um encontro de caráter institucional, visando apresentar a metodologia a ser utilizada, em data e horário a ser previamente acordado;

6.10 – O credenciado que utilizar algum material do Sesi-DR/MT para prestação de serviços deverá assinar o Termo de Empréstimo de Equipamento.

07 – DA REMUNERAÇÃO

7.1 – Os valores mencionados na Tabela de Remuneração Anexa são referência máxima de preço para prestação de serviços, podendo sobre tal valor ser concedido desconto pelo credenciado.

7.2 – Para pagamento dos serviços prestados, o credenciado deverá enviar ao Sesi-DR/MT, além dos documentos solicitados no contrato, a Nota Fiscal de Prestação de Serviços no máximo 03 (três) meses após a prestação dos serviços, sendo que o pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês após o encaminhamento da referida documentação.

7.3 - Para fins de cômputo das horas técnicas a serem pagas, não será considerado o período de deslocamento gasto pelo credenciado até o local que será realizado o serviço, mas tão somente o período de duração.

7.4 – O valor do deslocamento será devido ao credenciado, nos moldes constantes no Anexo II, quando for realizado serviços fora do município de sua residência.

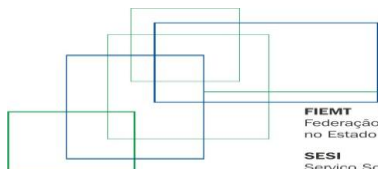
08 – DOS PRAZOS DE ENTREGA

8.1 – O prazo de entrega dos trabalhos deverá obedecer ao estabelecido no contrato ou na Autorização emitida pelo Sesi-DR/MT .

8.2 – Quando por motivo de força maior, o trabalho acordado na Autorização de Procedimento não puder ser entregue na data determinada, deverá o credenciado comunicar (formalmente) o fato imediatamente, remarcando a execução dos serviços para data em comum acordo entre as partes.

09 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – A participação neste credenciamento implica na aceitação irrevogável de todas as normas constantes do presente regulamento.



9.2 – Não poderão participar deste credenciamento àqueles que:

- a) Estiverem com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou de se credenciar com o SESI/DR-MT, enquanto durar o impedimento;
- b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

9.3 – Ao SESI/DR-MT é assegurado o direito de revogar em qualquer fase, a qualquer tempo, e por conveniência Técnica, Jurídica ou Administrativa o presente Credenciamento, a critério da Administração Superior do SESI/DR-MT sem que caiba aos credenciados direito de reclamação ou pedido de indenização.

9.4 – Caso sejam necessárias quaisquer alterações relativas às normas do presente regulamento de credenciamento, estas serão devidamente comunicadas aos credenciados e realizadas por meio de aditivos.

9.5 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Credenciamento, correrão por conta das Unidades do SESI-DR/MT.

9.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Presidente da Comissão de Licitação, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos do SISTEMA FIEMT, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4301, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, fone: (65) 3611-1652/1652 ou no e-mail: licitacao@fiemt.com.br.

9.7 – A escolha de árbitros de modalidades esportivas credenciados, se dará mediante sorteio, sendo que para os demais profissionais a escolha ficará à cargo dos clientes do SESI que utilizarão os serviços.

10 – DO FORO

10.1 Para todos os efeitos legais, as partes elegem o foro de Cuiabá, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e de seus Anexos.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Moreira da Silva
Superintendente do SESI-DR/MT

Patrícia C. V. de Camargo Saldanha
Presidente da Comissão de Licitação

☐ Credenciamento	☐ Renovação de contrato
☐ Pessoa Física	☐ Pessoa Jurídica

Nome/ Razão Social:			
Endereço:			
Bairro	Cidade:	UF	CEP
CNPJ/ CPF:	RG:	Registro conselho de classe:	
Telefone Fixo:	Telefone Móvel:	e-mail:	
Responsável Legal (Pessoa Jurídica):			

Credenciado (Especialidade):	
Procedimentos	Valor Bruto (R\$)

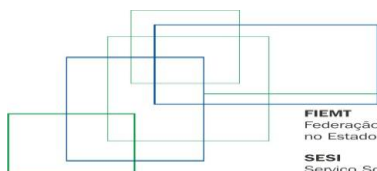
Declaro ser (em) verdadeira (s) as declarações que constam neste documento:

Local (cidade):	Data:	Assinatura:
-----------------	-------	-------------

Espaço reservado ao Sesi - MT

Responsável técnico:		Gerente da Unidade:	
Data:	Assinatura:	Data:	Assinatura:

Anexar a esta Solicitação de Credenciamento os documentos exigidos no item **02 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**, presente neste regulamento.



ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO AO CREDENCIADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os valores apresentados a seguir servem como parâmetro de referência para pagamento ao credenciado. Serão validados os valores negociados em contrato. O profissional poderá se credenciar para prestar mais de um serviço, desde que esteja capacitado e habilitado para isso.

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	CÁLCULO DE VALOR	Faixa de trabalhadores (valor máximo para negociação)			
Médico do Trabalho (Pessoa Física)	Coordenação do PCMSO (Médico do Trabalho) e Relatório Anual.	Faixa de trabalhadores (valor negociado) + 0,93*Km rodado	0 - 49	50 - 99	100 - 149	150 acima
			R\$ 140,00	R\$ 170,00	R\$ 220,00	R\$ 330,00

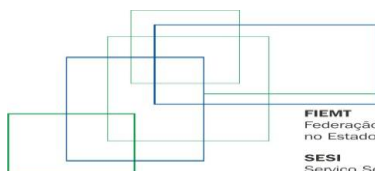
PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	CÁLCULO DE VALOR	Faixa de trabalhadores (valor máximo para negociação)			
Médico do Trabalho (Pessoa Jurídica)	Coordenação do PCMSO (Médico do Trabalho) e Relatório Anual.	Faixa de trabalhadores (valor negociado) + 0,93*Km rodado	0 - 49	50 - 99	100 - 149	150 acima
			R\$ 175,00	R\$ 212,00	R\$ 275,00	R\$ 412,00

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	POLO DE ATENDIMENTO – ANEXO IX	CÁLCULO DE VALOR
Médico do Trabalho (Pessoa Física)	Consultas ocupacionais	CUIABÁ	R\$ 22,00
		RONDONÓPOLIS	R\$ 25,00
		SINOP	R\$ 35,00

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	POLO DE ATENDIMENTO – ANEXO IX	CÁLCULO DE VALOR
Médico de Trabalho (Pessoa Jurídica)	Consultas ocupacionais	CUIABÁ	R\$ 30,00
		RONDONÓPOLIS	R\$ 35,00
		SINOP	R\$ 50,00

Compete ao Médico do Trabalho:

- Responsabilizar-se pelos recursos físicos, materiais e humanos necessários à execução do objeto contratado;
- Responsabilizar-se pela Coordenação dos Programas, mediante solicitação do CONTRATANTE, com agendamento prévio, e encaminhamento de Autorização de Procedimento;
- Coordenar os programas respeitando todas as normas técnicas vigentes, em especial a NR - 7;
- Proceder a análise técnica para entrega dos programas devidamente assinados, em (02) duas



vias, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solicitação;

- Proceder a análise técnica do Relatório Anual, seguindo o total de exames ocupacionais realizados durante a vigência do Programa, ressaltando as alterações de saúde encontradas por setor, atendendo a NR-7;

- Realizar os procedimentos de acordo com a metodologia previamente acordada com o CONTRATANTE (fichas, controles e software);

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	POLO DE ATENDIMENTO – ANEXO IX	CÁLCULO DE VALOR
Médico Executor (Pessoa Física)	Consultas ocupacionais	CUIABÁ	R\$ 22,00
		RONDONÓPOLIS	R\$ 25,00
		SINOP	R\$ 35,00

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	POLO DE ATENDIMENTO – ANEXO IX	CÁLCULO DE VALOR
Médico Executor (Pessoa Jurídica)	Consultas ocupacionais	CUIABÁ	R\$ 30,00
		RONDONÓPOLIS	R\$ 35,00
		SINOP	R\$ 50,00

Compete ao Médico Executor:

- Responsabilizar-se pelos recursos físicos, materiais e humanos necessários à execução do objeto desse contrato;

- Realizar os atendimentos, mediante agendamento prévio e apresentação de Guia de Autorização para consultas emitida pelo CONTRATANTE;

- Emitir, durante a consulta, o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional em 3 vias, especificando o nome do trabalhador, o RG, a empresa que labora, a função que exerce e o setor que labora, os exames e procedimentos médicos submetidos informando se o trabalhador está apto, inapto ou necessitando de mudança de função, considerando os riscos ocupacionais identificados no PPRA, contendo o nome e CRM do médico Coordenador, devidamente assinado e carimbado pelo Executor;

- Preencher a ficha médica ocupacional, durante a consulta, conforme a Metodologia PSST5 SESI, arquivando-a, ao final, juntamente com os exames complementares e cópia do ASO;

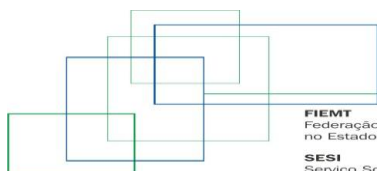
PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	CÁLCULO DE VALOR	Faixa de trabalhadores (valor máximo para negociação)			
Engenheiro de Segurança do Trabalho (Pessoa Física)	Elaboração de PPRA e PCMAT;	Faixa de trabalhadores + 0,93*Km rodado	0 - 49	50 - 99	100 - 149	150 acima
			R\$ 210,00	R\$ 290,00	R\$ 395,00	R\$ 495,00
	Elaboração de LTCAT	R\$ 100,00 por função + 0,93*Km rodado				

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	CÁLCULO DE VALOR	Faixa de trabalhadores (valor máximo para negociação)			
Engenheiro de Segurança do Trabalho (Pessoa Jurídica)	Elaboração de PPRA e PCMAT;	Faixa de trabalhadores + 0,93*Km rodado	0 - 49	50 - 99	100 - 149	150 acima
			R\$ 260,00	R\$ 360,00	R\$ 495,00	R\$ 620,00
	Elaboração de LTCAT	R\$ 125,00 por função + 0,93*Km rodado				

Compete ao Engenheiro de Segurança do Trabalho

- Realizar a elaboração dos Programas e laudos, mediante solicitação do CONTRATANTE, mediante agendamento prévio, e encaminhamento de Autorização de Procedimento;
- Confeccionar os programas e laudos respeitando todas as normas técnicas vigentes;
- Proceder a entrega dos programas e laudos devidamente assinados, em (02) duas vias, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solicitação;
- Realizar os procedimentos de acordo com a metodologia previamente acordada com o CONTRATANTE (fichas, controles e software).

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	CÁLCULO DE VALOR	Faixa de trabalhadores (valor máximo para negociação)			
Técnico de Segurança do Trabalho (Pessoa Física)	Elaboração de PPRA;	Faixa de trabalhadores + 0,93*Km rodado	0 - 49	50 - 99	100 - 149	150 acima
			R\$ 210,00	R\$ 290,00	R\$ 395,00	R\$ 495,00



PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	CÁLCULO DE VALOR	Faixa de trabalhadores (valor máximo para negociação)			
Técnico de Segurança do Trabalho (Pessoa Jurídica)	Elaboração de PPRA;	Faixa de trabalhadores + 0,93*Km rodado	0 - 49	50 - 99	100 - 149	150 - 249
			R\$ 260,00	R\$ 360,00	R\$ 495,00	R\$ 620,00

Compete ao Técnico de Segurança do Trabalho:

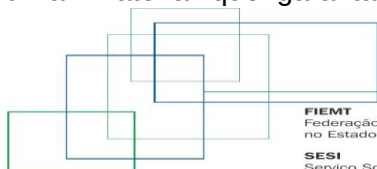
- Realizar a elaboração dos Programas, mediante solicitação do CONTRATANTE, agendamento prévio, e encaminhamento de Autorização de Procedimento;
- Confeccionar os programas respeitando todas as normas técnicas vigentes;
- Proceder a entrega dos programas devidamente assinados, em (02) duas vias, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solicitação.
- Realizar os procedimentos de acordo com a metodologia previamente acordada com o CONTRATANTE (fichas, controles e software).

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	CÁLCULO DE VALOR	Faixa de trabalhadores (valor máximo para negociação)			
Fonoaudiólogo (Pessoa Física)	Elaboração e execução de PPPA	Faixa de trabalhadores (valor negociado) + 0,93*Km rodado	0 - 49	50 - 99	100 - 149	150 acima
			R\$ 208,14	R\$ 277,52	R\$ 346,90	R\$ 416,28
	Audiometria	R\$ 10,00				

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	CÁLCULO DE VALOR	Faixa de trabalhadores (valor máximo para negociação)			
Fonoaudiólogo (Pessoa Jurídica)	Elaboração e execução de PPPA	Faixa de trabalhadores (valor negociado) + 0,93*Km rodado	0 - 49	50 - 99	100 - 149	150 acima
			R\$ 260,00	R\$ 347,00	R\$ 435,00	R\$ 520,00
	Audiometria	R\$ 12,50				

Compete ao Fonoaudiólogo:

- Realizar os atendimentos, mediante agendamento prévio e apresentação de Guia de Autorização para Exames Complementares emitida pelo CONTRATANTE;
- Utilizar material que garanta alto padrão de qualidade, e perfeitas condições técnicas dos



serviços executados, sendo que quando do uso da cabine audiométrica, garantir que os níveis de pressão sonora não ultrapassem os níveis máximos permitidos conforme NR-7 e NR-15;

- Apresentar a CONTRATANTE Laudo de Calibração dos audiômetros e da cabine audiométrica anualmente;
- Realizar a elaboração dos Programas, mediante solicitação do CONTRATANTE, mediante agendamento prévio, e encaminhamento de Autorização de Procedimento;
- Confeccionar os programas respeitando todas as normas técnicas vigentes, em especial a NR - 7;
- Proceder a entrega dos programas devidamente assinados, em (02) duas vias, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solicitação;
- Respeitar as datas e os prazos de entrega dos trabalhos, de acordo com o estabelecido no contrato e/ou nas Guias de Exames Complementares emitidas pelos profissionais do CONTRATANTE.
- Realizar exame audiométrico de acordo com a metodologia previamente acordada com o CONTRATANTE (fichas, controles e software), e mediante a entrega da Guia de Exame Complementar, qual deverá estar autorizada pela pessoa responsável, arquivando-a junto ao prontuário médico;
- Zelar pelo preenchimento das fichas audiométricas, bem como seguir a anamnese na íntegra;
- Entregar o resultado do exame audiométrico, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, após a realização do exame, para que o trabalhador entregue ao profissional do CONTRATANTE.

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	VALOR MÁXIMO PARA NEGOCIAÇÃO
Técnico de Enfermagem	Aplicação de vacina (Hora)	R\$ 18,00
Enfermeiro		R\$ 30,00

Compete aos Profissionais:

- Realizar a execução dos serviços mediante Guia de Autorização para Procedimento;
- Aplicar vacinas seguindo as técnicas do manual do Ministério da Saúde, atentando para o controle e armazenamento, transporte adequado, técnica correta de aplicação e os cuidados com as contra-indicações para os trabalhadores submetidos às vacinas.

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	VALOR MÁXIMO PARA NEGOCIAÇÃO
Técnico de Enfermagem	Aferição de Pressão Arterial e Glicemia, IMC e Avaliação Antropométrica.	R\$ 2,00
Odontólogo	Avaliação Bucal	R\$ 5,00
ACD	Orientação de Saúde Bucal	R\$ 2,00
Enfermeiro	Aferição de Pressão Arterial e Glicemia, IMC e Avaliação Antropométrica	R\$ 5,00

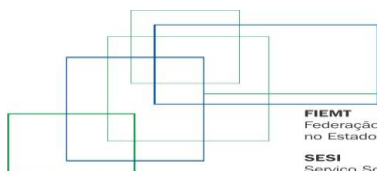
Compete aos Profissionais:

- Realizar a execução dos serviços, mediante Guia de Autorização para Procedimento, conforme orientações do CONTRATANTE;
- Seguir as técnicas do manual do Ministério da Saúde, dentre outras necessárias ao desempenho dos serviços, fazendo a anotação dos resultados no questionário do programa Indústria Saudável e encaminhando ao CONTRATANTE, após o término da aplicação do questionário.

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	CÁLCULO DE VALOR
Especialistas: - Clínico Geral - Cardiologista, - Neurologista, - Ginecologista, - Oftalmologista, - Ortopedista, - Otorrinolaringologista, - Pneumologista, - Dermatologista - Fisioterapeuta; - psicólogo; - Nutricionista; - odontólogo; - Terapeuta Ocupacional; - fonoaudiólogo;	Exames complementares para fins ocupacionais	Tabelas CBHPM ou AMB 92
	Consultas	Tabelas CBHPM ou AMB 92

Compete ao Especialista:

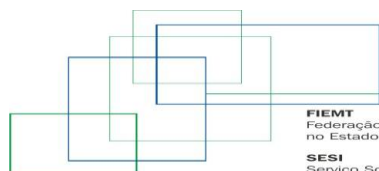
- Preencher a ficha, durante a consulta, emitindo após o término, parecer sobre os procedimentos realizados, encaminhando ao solicitante;



- Realizar os atendimentos mediante agendamento prévio e apresentação de Guia de Autorização para Consultas e/ou Exames;

- Respeitar as datas e os prazos de entrega dos trabalhos, de acordo com o estabelecido no contrato e/ou nas Guias de Exames Complementares emitidas pelos profissionais do CONTRATANTE

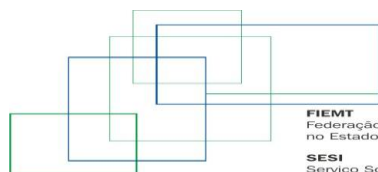
PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS
- Clínico Geral; - Cardiologista; - Neurologista; - Ginecologista; - Médico do trabalho; - Enfermeiro; - Pedagogo; - Psicólogo; - Engenheiro Agrônomo/ Sanitarista / Químico / Mecânico / Eletricista / Ambiental / de Alimentos / Civil / Segurança no Trabalho/ Florestal; - Técnico de Segurança no Trabalho; - Nutricionista; - Contador; - Economista; - Geólogo / Biólogo; - Odontólogo; - Técnico Agrícola; - Eletro técnico; - Terapeuta Ocupacional; - Oftalmologista; - Ortopedista; - Otorrinolaringologista; - Pneumologista; - Dermatologista; - Fisioterapeuta; - Fonoaudiólogo; - ergonomista; - administrador; - comunicólogos; - publicitários; - assistente social; - técnico de enfermagem; - sociólogo; - Demais profissionais licenciados, tecnólogos e bacharelados.	Hora Técnica de Atividade Educativa (curso e palestra)



Valores estabelecidos quando o deslocamento for de responsabilidade do credenciado.

Caso o deslocamento, a alimentação e a hospedagem não forem de responsabilidade do credenciado será considerado para fins de pagamento o valor inicial da tabela (até 50 KM).

Km	Técnico/ Tecnólogo			Graduado			Especialista			Mestre		
	Hora Técnica - Curso	Palestra		Hora Técnica - Curso	Palestra		Hora Técnica - Curso	Palestra		Hora Técnica - Curso	Palestra	
	Vlr Máximo	Palestra 1 hora	Palestra 1'30'	Vlr Máximo	Palestra 1 hora	Palestra 1'30"	Vlr Máximo	Palestra 1 hora	Palestra 1'30"	Vlr Máximo	Palestra 1 hora	Palestra 1'30"
Até 50	55,00	63,00	75,60	69,00	84,00	100,80	90,00	105,00	126,00	101,11	136,50	163,80
51 a 100	76,60	87,30	104,76	96,00	116,40	174,60	125,10	145,50	218,25	140,11	189,15	283,73
101 a 150	80,60	91,80	110,16	101,00	122,40	183,60	131,60	153,00	229,50	147,33	198,90	298,35
151 a 250	84,60	96,30	115,56	106,00	128,40	192,60	138,10	160,50	240,75	154,56	208,65	312,98
251 a 350	88,60	100,80	120,96	111,00	134,40	201,60	144,60	168,00	252,00	161,78	218,40	327,60
351 acima	91,00	103,50	124,20	114,00	138,00	207,00	148,50	172,50	258,75	166,11	224,25	336,38





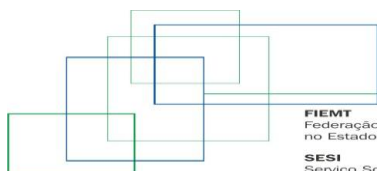
Compete ao profissional:

- Ministrar cursos e palestras nos temas, horários e locais previamente acordados com o CONTRATANTE, tomando como referência os assuntos constantes nas apostilas que serão fornecidas pelo CONTRATANTE;
- Realizar as atividades, mediante agendamento prévio e encaminhamento de Autorização de Procedimento emitido pelo CONTRATANTE;
- Colher assinatura de todos os empregados que participarem dos cursos e/ou palestras, encaminhando tal lista ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias da data da realização da atividade, para fins de comprovação dos atendimentos realizados;
- Aplicar após a realização da atividade formulário de Avaliação de Satisfação por parte dos participantes da mesma;
- Utilizar as apostilas e metodologia que serão fornecidas pelo CONTRATANTE como referência para ministrar os cursos e palestras, sendo que, após a utilização deverão ser devolvidas, sendo proibida qualquer reprodução/ cópia.

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	CÁLCULO DE VALOR + KM RODADO
- Ergonomista - Engenheiro de Segurança - Terapeuta Ocupacional - Fisioterapeuta	Análise Ergonômica	R\$ 100,00 por posto de trabalho e/ou função + 0,93 KM rodado

Compete aos profissionais:

- Realizar a elaboração do Laudo, mediante solicitação do CONTRATANTE, agendamento prévio, e encaminhamento de Autorização de Procedimento;
- Confeccionar os laudos respeitando todas as normas técnicas vigentes;
- Proceder a entrega dos laudos devidamente assinados, em (02) duas vias, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da solicitação;





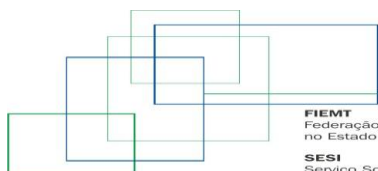
Os valores dos procedimentos abaixo mencionados serão calculados tendo como referência as Tabelas AMB 92 ou CBHPM, conforme acordado em contrato com o credenciado. Para estes procedimentos o credenciado poderá oferecer descontos sobre as referidas Tabelas.

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	VALOR DE REFERÊNCIA
Laboratório	Exames de laboratório	Tabela AMB/92 ou CBHPM

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	VALOR DE REFERÊNCIA
Radiologia	RX	Calcular tendo como referência as Tabelas CBHPM ou AMB 92, que poderão oscilar para menos, conforme acordado em contrato com o credenciado.

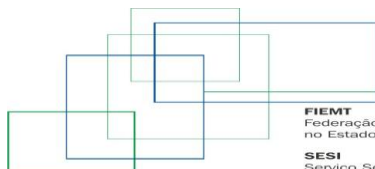
Compete ao Laboratório de Análises Clínicas e Radiologia:

- Refazer todo trabalho produzido, que estiver em desacordo com as especificações e normas técnicas, sem qualquer ônus;
- Realizar os atendimentos dos clientes do Sesi/MT, quando solicitado, mediante a entrega Autorização de Exame Complementar, devidamente atestada pela pessoa responsável do Sesi/MT;
- possuir profissional bioquímico responsável pelo estabelecimento.



PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS
- Clínico Geral; - Cardiologista; - Neurologista; - Ginecologista; - Médico do trabalho; - Enfermeiro; - Pedagogo; - Psicólogo; - Engenheiro Agrônomo/ Sanitarista / Químico / Mecânico / Eletricista / Ambiental / de Alimentos / Civil / Segurança no Trabalho/ Florestal; - Técnico de Segurança no Trabalho; - Nutricionista; - Contador; - Economista; - Geólogo / Biólogo; - Odontólogo; - Técnico Agrícola; - Eletro técnico; - Terapeuta Ocupacional; - Oftalmologista; - Ortopedista; - Otorrinolaringologista; - Pneumologista; - Dermatologista; - Fisioterapeuta; - Fonoaudiólogo; - ergonomista; - administrador; - comunicólogos; - publicitários; - assistente social; - técnico de enfermagem; - sociólogo; - Demais profissionais licenciados, tecnólogos e bacharelados.	Hora Técnica de Consultoria e Assessoria

Km	Técnico	Graduado	Especialista
	Valor Máximo para negociação	Valor Máximo para negociação	Valor Máximo para negociação
R\$ 0,93	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00





Compete aos profissionais:

- Prestar assessoria e/ou consultoria, mediante solicitação da CONTRATANTE apresentação de Autorização de Procedimento, encaminhando relatório devidamente assinado, em (02) duas vias, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da solicitação;
- Realizar o levantamento, coletar dados, confeccionar diagnóstico, elaborar plano de ação, monitorar e apresentar relatório final;
- Proceder a entrega do relatório final devidamente assinado, em (02) duas vias, no prazo de até 05 (cinco) dias da data da conclusão dos trabalhos.

PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS	CÁLCULO DE VALOR
- Fisioterapeuta; - Pneumologista.	Espirometria	Tabela AMB/92 ou CBHPM

Compete aos profissionais:

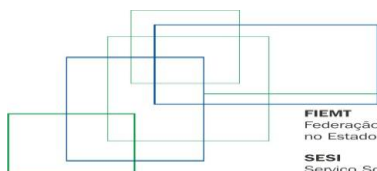
- Realizar os atendimentos mediante agendamento prévio e apresentação de Guia de Autorização para Exames Complementares;
- Entregar o resultado do exame de espirometria, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a sua realização.

PROFISSIONAL (Pessoa Física)	PROCEDIMENTOS	CÁLCULO DE VALOR
- Fisioterapeuta; - Terapeuta ocupacional; - Ergonomista.	Avaliação Sintomática	R\$ 5,00 + 0,93 Km rodado

PROFISSIONAL (Pessoa Jurídica)	PROCEDIMENTOS	CÁLCULO DE VALOR
- Fisioterapeuta; - Terapeuta ocupacional; - Ergonomista.	Avaliação Sintomática	R\$ 20,00 + 0,93 Km rodado

Compete aos profissionais:

- Realizar avaliação, com elaboração de um plano de tratamento adequado e individualizado ao trabalhador, de acordo com a funcionalidade e as dificuldades que este apresentar, objetivando evitar complicações respiratórias, vasculares e musculoesqueléticas, respeitando o prazo de 20 (vinte) minutos por pessoa;
- Proceder a entrega do relatório final devidamente assinado, em (02) duas vias, no prazo de até 05 (cinco) dias da data da conclusão dos trabalhos.





PROFISSIONAL	PROCEDIMENTOS
- Árbitros de modalidades esportivas (Futebol, Futebol Sete, Natação, Tênis, Tênis de Mesa Atletismo, Voleibol Quadra, Voleibol Areia, Xadrez, Futsal)	Arbitragem, Auxiliar de Arbitragem, Apontador, Mesário e Quarto Árbitro

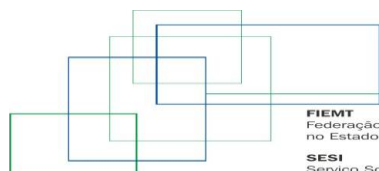
Valores praticados por jogo

MODALIDADE	ARBITRO /AUXILIARES	APONTADOR/MESÁRIO	QUADRO ARBITRO
Futebol	R\$ 35,00	R\$ 25,00	R\$ 15,00
Futsal	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00
Futebol Society	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 10,00
Volei de Quadra	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 10,00
Volei de Areia	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 10,00

TABELA DE REEMBOLSO PARA ÁRBITROS	
Deslocamento	Será reembolsado o valor referente à passagem de ônibus até o destino da prestação de serviço.
Alimentação	R\$15,00 por alimentação (almoço e jantar)
Hospedagem	R\$40,00 por dia.

Compete aos profissionais:

- Arbitrar a partida no qual for escalado;
- Comparecer uniformizado 20 minutos antes do início da partida;
- Verificar as condições de jogos, dependendo da modalidade em que vai atuar, tais como: redes, gramados, quadras, postes, etc);
- Auxiliar o primeiro árbitro durante a execução da partida;
- - Entregar a súmula ao representante do Sesi/MT preenchida com todos os dados solicitados em até 02 horas após o término da partida.





ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

A presente minuta será complementada quando do efetivo credenciamento, com as obrigações específicas de cada serviço a ser prestado.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS nº---- QUE CELEBRAM
ENTRE SI O Sesi/DR-MT - SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA /
DEPARTAMENTO REGIONAL DE
MATO GROSSO E O
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Sesi/DR-MT - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.819.157/0001-31, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Cuiabá-MT, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Sr. Luiz Augusto Moreira da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 275.198.641-20, portador do RG nº 011.167.1-1 SSP/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, XXXX/MT, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº. XXXXXXXXX e inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Previsão Legal

1.1 A presente contratação é realizada nos termos do disposto no art.10 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como de acordo com as disposições constantes no Regulamento de Credenciamento nº 01/2009 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 O presente contrato tem por objeto a execução por parte do CONTRATADO de XXX.

Parágrafo Único - A prestação de serviços objeto deste contrato não é realizada em regime de exclusividade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência Contratual

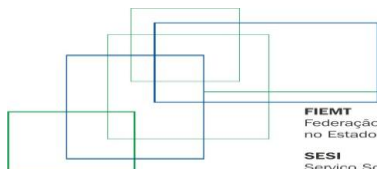
3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Contratado

Compete ao CONTRATADO:

4.1 Utilizar material que garanta alto padrão de qualidade, e perfeitas condições técnicas dos serviços executados, com respeito às normas vigente

4.2 Refazer todo trabalho produzido, que estiver em desacordo com as especificações técnicas, sem





qualquer ônus;

4.3 Efetuar durante toda a vigência da relação contratual, o atendimento das exigências constantes no credenciamento;

4.4 Responsabilizar por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos seus empregados, ou terceiros;

4.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Quando por motivo de força maior, o trabalho acordado não puder ser entregue na data determinada, deverá o CONTRATADO comunicar (formalmente) o fato ao CONTRATANTE, imediatamente, remarcando-o para data a ser agendada em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO fica ciente que em hipótese alguma poderá efetuar cobrança direta do cliente do CONTRATANTE, seja a que título for.

Parágrafo Terceiro - As guias apresentadas pelo CONTRATADO serão analisadas pelo empregado do CONTRATANTE designado para tal tarefa, para fins de efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do Contratante

Compete ao CONTRATANTE:

5.1 Indicar formalmente um empregado de seu quadro, para assumir a responsabilidade pelos contatos diretos com o CONTRATADO.

5.2 Efetuar os pagamentos com estrita observância das disposições constantes na Cláusula Sexta.

CLAUSULA SEXTA – Do Preço, Prazos e Forma de Pagamento

6.1 Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os seguintes valores:

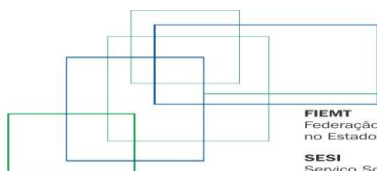
Parágrafo Primeiro - As Notas Fiscais juntamente com as guias deverão ser encaminhadas pelo CONTRATADO, em, no máximo 03 (três) meses após a prestação dos serviços, sendo que o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês após o encaminhamento da documentação.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços precederá da constatação de que os serviços prestados foram executados de forma satisfatória.

Parágrafo Terceiro – Não sendo apresentados os documentos exigidos, o CONTRATANTE procederá à retenção das importâncias devidas, até a sua efetiva entrega.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE não pagará qualquer encargo financeiro pertinente ao período de retenção de pagamentos, em virtude do não encaminhamento da documentação por parte do CONTRATADO.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE no ato do pagamento reterá todos os impostos a que está obrigado por lei.





CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

7.1 Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui previstas e dos serviços acordados, fica o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sujeito ao pagamento de penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mês que incidir a penalidade, sendo descontada no ato do pagamento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Todas as ocorrências que originarem a aplicação de penalidade serão devidamente fundamentadas, através de termo escrito a ser elaborado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – Do Reajuste

8.1 O presente contrato poderá ser reajustado, desde que observado o prazo mínimo de 12 meses contados da data de sua assinatura, pelo índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Único – Os serviços que forem prestados com base nos valores previstos na tabela CBHPM ou AMB 92 serão alterados conforme variação das referidas tabelas.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. De comum acordo entre as partes, mediante aviso expresso e recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para ambas as partes.

9.2. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, por motivo de:

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- Atraso injustificado ou freqüente na entrega dos serviços;
- Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação.

CLAUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá-MT, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo com os termos ajustados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2009.

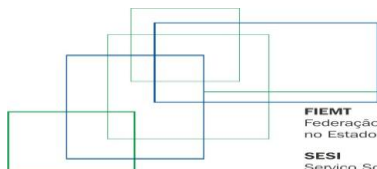
Luiz Augusto Moreira da Silva
Superintendente do Sesi-DR/MT

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

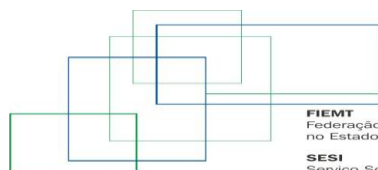
1.Nome:
RG nº

2. Nome:
RG nº.





		RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL DE ATIVIDADE EDUCATIVA				SGQ-FF-048		
		Folha: conf. rodapé		Revisão: 00		Vigência: 08/12/09		
Mês / Ano		Local:						
Nome do Prestador:		CNPJ / CPF:						
Página 1								
Nome da Empresa	Atividade Educativa	Data	Qtde de Partic.	Nível de Escolaridade	N. de Horas	Distância (km)	Valor da Hora	Valor
VALOR TOTAL								-





UNES-FF-002

Vigência:
08/12/09

Local:

CNPJ / CPF:	
-------------	--

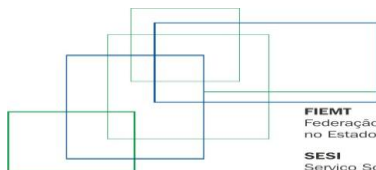
[illegible]

Relatório utilizado para realização de:
PPRA / PCMSO / LTCAT / PGTR / PCMAT / PPPA / Laudo Ergonômico



		RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL PARA SERVIÇOS DE SAÚDE				UNES-FF-003	
		Folha: conf. rodapé		Revisão: 1		Vigência: 15/12/09	
Mês / Ano						Local:	
Nome do Prestador:						CNPJ / CPF:	
N. da Guia	Data	Especificação do Atendimento	Nome do Trabalhador	Função	Nome da Empresa	Tipo de Exame	Valor Unitário
							-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
VALOR TOTAL							-
Assinatura do Credenciado				Assinatura do Responsável Sesi			
Instruções para preenchimento: Nº da Guia: Preencher de acordo com a numeração estabelecida na guia de autorização. Data: Data em que foi preenchida a autorização. Especificação do atendimento: Especificar o tipo (admissional, demissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função) Nome do Trabalhador: Nome completo do trabalhador atendido se possível sem abreviaturas. Função: Especificar a função conforme preenchimento da "autorização para consulta ocupacional" e/ou "autorização para exames complementares". Nome da Empresa: Especificar o nome da empresa a qual o trabalhador tem vínculo, utilizando a razão social da mesma. Tipo de Exame: Preencher de acordo com a solicitação da guia de autorização. Valor Unitário: Conforme valor de tabela.							

Página 1



28

SENAI
Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial

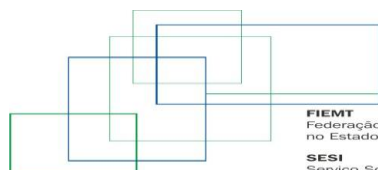
IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193
CEP: 78050-000 - Cuiabá/MT - Brasil
Tel.: (65) 3611-1555 - Fax: (65) 3644-1175
E-mail: fiemt@fiemt.com.br
www.fiemt.com.br



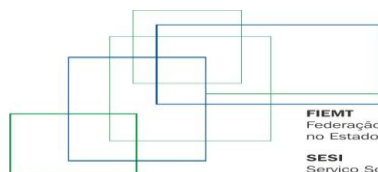
	AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA OCUPACIONAL		Nº _____ Data Emissão _____ Local: _____
Nome da Empresa _____			
Nome do Trabalhador _____		RG/CPF _____	
Setor _____		Função _____	
Especificações do Atendimento _____ () Admissional () Periódico () Retorno do Trabalho () Mudança de Função () Demissional			
Nome do Médico Prestador _____			
Carimbo e Assinatura do Médico Prestador		Assinatura do Trabalhador	
Carimbo e Assinatura da Empresa			

Rede Credenciada Saúde e Segurança no Trabalho



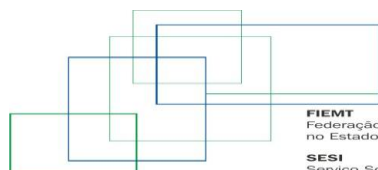


		AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA EMPRESA					SGQ-FF-049			
							Folha: conf. rodapé	Revisão: 00	Vigência: 08/12/09	
Unidade:							Credenciado:			
Contato da Empresa atendida:										
Endereço:										
Autorizamos a realização dos procedimentos/ serviços abaixo relacionados:										
Empresa	Nº de Trabalhadores	Descrição do (s) Procedimento (s)	Qtde. Funções	Data de início dos trabalhos	Orçado (1)		Data de entrega dos trabalhos (1)	Realizado (2)		Visto e carimbo da empresa
					Horas na empresa	KM		Horas na empresa	KM	
Página 1										
Carimbo/ Assinatura do responsável pelo Preenchimento:			Carimbo/ Assinatura da Gerência / Coordenação:				Assinatura do Credenciado:			
Data: ____ / ____ / ____ N/A = Não se aplica 1: Campo a ser preenchido pelo Sesi 2: Campo a ser preenchido pela empresa										





		AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA EMPRESA				UNEL-FF-008			
						Folha: 00		Revisão: 00	
						Vigência: 08/12/09			
Unidade:		Credenciado:							
Contato da Empresa atendida:									
Endereço:									
Autorizamos a realização dos procedimentos/ serviços abaixo relacionados:									
Eventos	N. de Partidas	Descrição da Posição do Arbitro	Data de início dos trabalhos	Data de entrega dos trabalhos	Distância (km)	Visto e carimbo da empresa			
Página 1									
Carimbo/ Assinatura do responsável pelo Preenchimento:		Carimbo/ Assinatura da Gerência / Coordenação:				Assinatura do Credenciado:			
Data: ____ / ____ / ____									



ANEXO VI – AVALIAÇÃO DE REAÇÃO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA DA INDÚSTRIA

	AVALIAÇÃO DE REAÇÃO DA EDUCAÇÃO CONTINUADA DA INDÚSTRIA	SGQ-FF-046		
		Folha: 1 de 1	Revisão: 00	Vigência: 27/11/09

O objetivo deste instrumento é avaliar a qualidade dos cursos oferecidos pelo Sesi-MT, para que possamos melhorar ou manter continuamente a qualidade destes.

Por favor, não deixe questões sem resposta. Não existem respostas certas ou erradas. Sua opinião é muito importante para nós. Agradecemos!

Curso:

Data:

Nome do Instrutor:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Cada item abaixo está associado a uma escala de 0 a 3. Baseando-se nessa escala, marque com "x", quando aplicável, a alternativa que melhor reflete a sua opinião

0 – Fraco



1 – Regular



2 – Bom



3 – Muito Bom



PROGRAMAÇÃO

1. A carga horária do curso foi suficiente para você aprender.	0	1	2	3
2. Como você avalia o conteúdo do curso.	0	1	2	3
3. O ambiente era adequado (temperatura, mobiliário, dimensões, equipamentos).	0	1	2	3

INSTRUTOR

4. Expôs o conteúdo de forma clara e objetiva.	0	1	2	3
5. Esclareceu todas as perguntas.	0	1	2	3
6. Demonstrou segurança ao transmitir os conhecimentos do curso.	0	1	2	3
7. Cumpriu a programação estabelecida.	0	1	2	3
8. Conseguiu motivar/estimular a turma.	0	1	2	3

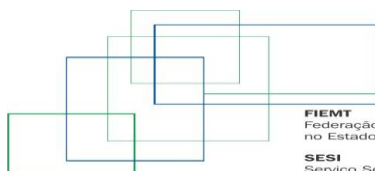
Sugestões, comentários ou observações sobre o evento. (Indicando o que mais gostou e o que menos gostou)

.....

.....

.....

Agradecemos sua participação.



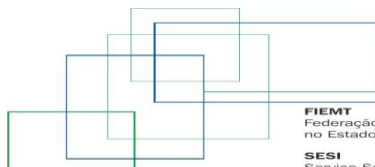
ANEXO VII – LISTA DE PRESENÇA

	LISTA DE PRESENÇA	SGQ-FF-028 Folha: 1 de 1 Revisão: 01 Vigência: 15/03/09
--	-------------------	---

Evento: _____
 Facilitador: _____
 Local: _____
 Data: _____ Horário Início: _____ Horário Término: _____

Nº	Nome do Participante	Área/Unidade	Rubrica Matutino	Rubrica Vespertino	Rubrica Noturno
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					

Observações ou Tópicos dos Assuntos Abordados:



ANEXO VIII - CHECKLIST DO PALESTRANTE

Objetivo: Garantir condições favoráveis para o desenvolvimento de atividades educativas.

Item/procedimento a ser verificado	Observação
Qual o seu público alvo?	
Qual o tempo será disponibilizado para realizar a atividade educativa?	
Que materiais serão utilizados como recurso? (retroprojektor, computador, data show, aparelho de som, álbum seriado, cartazes, folder, cartilha...)	
Há necessidade de sistema de sonorização?	
Qual a voltagem das entradas de energia?	
Será necessário o uso de cabos/extensão/adaptador?	
A iluminação é adequada?	
Todos os equipamentos estão testados? Estão funcionando?	
Existe assento para todas as pessoas ?	
O horário da palestra foi confirmado?	
O veículo foi agendado?	

Algumas dicas para serem observadas antes de realizar atividades educativas:	
• Conheça o público alvo	
• Conheça o público alvo	
• Seja discreto na escolha da roupa	
• Cuide da voz e lembre-se de transmitir firmeza e credibilidade	
• Controle os gestos e a respiração	
• Jamais dê as costas ao público quando estiver explicando	
• Mantenha uma posição em que possa enxergar a platéia	
• Tenha domínio do conteúdo,	
• Monitore o tempo disponível	
• Seja dinâmico	
• Utilize vocabulário adequado ao público	
• Estabeleça contato com todo o grupo	
• Seja objetivo e claro	

ANEXO IX – POLO DE ATENDIMENTO

POLO CUIABÁ	POLO RONDONÓPOLIS	POLO SINOP
ARAPUTANGA	ALTO ARAGUAIA	AGUA BOA
ARENAPOLIS	ALTO BOA VISTA	ALTA FLORESTA
BARRA DO BUGRES	ALTO GARCAS	APIACAS
BRASNORTE	ALTO TAQUARI	ARIPUANA
CACERES	ARAGUAINHA	BOM JESUS DO ARAGUAIA
CAMPO NOVO DO PARECIS	BARRA DO GARCAS	CANABRAVA DO NORTE
CAMPOS DE JULIO	CAMPINAPOLIS	CANARANA
CHAPADA DOS GUIMARAES	CAMPO VERDE	CARLINDA
CONQUISTA D'OESTE	COCALINHO	CASTANHEIRA
CUIABA	DOM AQUINO	CLAUDIA
CURVELANDIA	GAUCHA DO NORTE	COLIDER
DENISE	GAUCHA DO NORTE	COLNIZA
DIAMANTINO	GUIRATINGA	CONFRESA
FIGUEIROPOLIS DOESTE	ITIQUEIRA	COTRIGUACU
INDIAVAI	JACIARA	FELIZ NATAL
JANGADA	JUSCIMEIRA	GUARANTA DO NORTE
JAURU	NOVA XAVANTINA	IPIRANGA DO NORTE
LAMBARI D'OESTE	NOVO SAO JOAQUIM	ITANHANGA
MIRASSOL D'OESTE	PARANATINGA	ITAUBA
NOBRES	PEDRA PRETA	JUAR
NORTELANDIA	PONTAL DO ARAGUAIA	JUINA
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	PONTE BRANCA	JURUENA
NOVA LACERDA	POXOREO	LUCAS DO RIO VERDE
NOVA MARILANDIA	PRIMAVERA DO LESTE	MARCELANDIA
NOVA OLIMPIA	QUERENCIA	MATUPA
POCONE	RONDONOPOLIS	NOVA BANDEIRANTES
PONTES E LACERDA	SANTO ANTONIO DO LESTE	NOVA CANAA DO NORTE
PORTO ESPERIDIAO	SÃO JOSE DO POVO	NOVA GUARITA
PORTO ESTRELA	SAO PEDRO DA CIPA	NOVA MARINGA
RESERVA DO CABACAL		NOVA MONTE VERDE
RIO BRANCO		NOVA MUTUM
ROSARIO OESTE		NOVA SANTA HELENA
SALTO DO CEU		NOVA UBIRATA
SANTO AFONSO		NOVO HORIZONTE DO NORTE
SANTO ANTONIO DO LEVERGER		NOVO MUNDO
SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS		PARANAITA
SAPEZAL		PEIXOTO DE AZEVEDO
TANGARA DA SERRA		PLANALTO DA SERRA
VARZEA GRANDE		PORTO ALEGRE DO NORTE
VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE		PORTO DOS GAUCHOS
		RIBEIRAO CASCALHEIRA
		RONDOLANDIA
		SANTA CARMEM
		SANTA RITA DO TRIVELATO
		SANTA TEREZINHA
		SÃO FELIX DO ARAGUAIA
		SÃO JOSE DO RIO CLARO
		SÃO JOSE DO XINGU
		SINOP
		SORRISO
		TABAPORA
		TAPURAH
		TERRA NOVA DO NORTE
		UNIAO DO SUL
		VERA
		VILA RICA